GOVERNO DO AMAZONAS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2026, firmado entre a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)** e a **POTÁSSIO DO BRASIL LTDA,** com a interveniência da _____.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, Fundação Pública, com criação autorizada pela Lei n. 2.637 de 12 de janeiro de 2001, e regulamentada pelo Decreto n. 21.666, de 1° de fevereiro de 2001, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Av. Djalma Batista, n. 3.578, Flores, inscrita no CNPJ sob o n. 04.280.196/0001-76, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB,** brasileiro, Doutor, portador da Carteira de Identidade n. 1596661-5 SSP/AM, inscrito no CPF sob o n. 711.395.752-87, domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas, no endereço acima especificado, doravante designada simplesmente **PRIMEIRA CONVENENTE,** e a **POTÁSSIO DO BRASIL LTDA**, _____, instituída pelo _____, inscrita no CNPJ sob nº 10.971.768/0001-66, com sede na Av. _____, _____, CEP: _____, _____, _____, neste ato representada por seu Diretor_____, Sr._____, nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE,** com a **INTERVENIÊNCIA** da _____, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, n. _____, _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade n. _____, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n. _____, _____, CEP n. _____, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº_____/_____, decidem celebrar o presente **TERMO CONVÊNIO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à elaboração do Plano de Desenvolvimento de Autazes (PDA), com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo capacidades locais, governança e qualidade de vida da população, nos moldes do Termo de Referência anexo.

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.

PARÁGRAFO ÚNICO: As condições, atribuições, obrigações e responsabilidades a que se refere este Termo competem aos signatários do presente instrumento, no âmbito das respectivas áreas de competência, para o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: O presente Convênio tem por finalidade estruturar e entregar o Plano de Desenvolvimento de Autazes (PDA), com base em metodologias participativas, interdisciplinares e territoriais, de modo a:

a) Diagnosticar as condições socioeconômicas, ambientais, culturais, educacionais, sanitárias e institucionais do Município de Autazes;
b) Propor diretrizes, programas, projetos e ações prioritárias para o desenvolvimento sustentável local;
c) Fortalecer a governança pública municipal, as capacidades institucionais e a articulação entre poder público, sociedade civil, setor privado, povos tradicionais e instituições parceiras;
d) Estabelecer indicadores de monitoramento e avaliação das ações propostas;
e) Promover a validação participativa do Plano, por meio de oficinas, consultas públicas, audiências, reuniões técnicas e demais instrumentos de escuta social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Os partícipes comprometem-se a atuar de forma coordenada, observando suas respectivas competências institucionais, técnicas, administrativas e financeiras, bem como as disposições constantes deste Termo de Convênio, do Termo de Referência, do cronograma físico-financeiro e da legislação aplicável, cabendo-lhes o cumprimento das seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Primeira Convenente (**UEA):**

a) Coordenar, sob o aspecto técnico-científico, a elaboração do Plano de Desenvolvimento de Autazes (PDA), observadas as diretrizes, etapas, produtos e metodologia previstos no Termo de Referência;
b) Designar coordenador responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, bem como pela interlocução institucional com os demais partícipes;
c) Supervisionar, orientar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Convênio, assegurando sua compatibilidade com os objetivos pactuados;
d) Mobilizar equipe técnica, pesquisadores, docentes, colaboradores e especialistas necessários à execução das atividades, conforme previsto no Termo de Referência;
e) Analisar, validar e aprovar os produtos técnicos apresentados pela equipe designada, inclusive relatórios, diagnósticos, documentos intermediários e produto final;
f) Promover a articulação institucional necessária à execução das etapas previstas, envolvendo, quando cabível, órgãos públicos, instituições parceiras, sociedade civil, setor privado e demais atores relevantes;
g) Acompanhar a realização de diagnósticos, oficinas, consultas, audiências públicas, reuniões técnicas e demais atividades participativas previstas para a elaboração do PDA;
h) Zelar pela observância do Termo de Referência, do cronograma físico-financeiro, do cronograma de desembolso e dos demais documentos integrantes do ajuste;
i) Adotar as providências necessárias para assegurar a qualidade técnica, a consistência metodológica e a aderência dos produtos aos objetivos do Convênio;
j) Observar as obrigações de sigilo, proteção de dados pessoais, transparência, integridade, boa-

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.

fé e cooperação institucional durante toda a execução do ajuste;

k) Encaminhar, quando cabível, informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da execução e à atuação dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à Segunda Convenente (**Potássio do Brasil LTDA):**

a) Aportar os recursos financeiros necessários à execução do objeto, nos valores e prazos previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho;
b) Repassar os recursos à Fundação de Apoio _____, na qualidade de interveniente responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto;
c) Acompanhar a execução do objeto, sem prejuízo da autonomia técnico-científica da UEA;
d) Fornecer informações técnicas, documentos, estudos, dados e demais elementos necessários à adequada elaboração do PDA, especialmente aqueles relacionados ao Projeto Potássio Autazes, quando solicitados;
e) Participar das reuniões técnicas, comitês, oficinas, consultas e demais momentos de acompanhamento e validação, quando convocada;
f) Observar as obrigações de sigilo, proteção de dados, transparência, integridade e boa-fé na execução do presente ajuste;
g) Manifestar-se, quando provocada, sobre produtos, relatórios e documentos técnicos submetidos à sua ciência ou validação institucional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete à Interveniente (**Fundação _____**):

a) Realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à execução do objeto;
b) Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos do Convênio;
c) Aplicar os recursos exclusivamente nas atividades vinculadas ao objeto do Convênio ora tratado;
d) Executar pagamentos, contratações, aquisições e demais atos administrativos necessários à consecução do objeto, observadas as normas aplicáveis e desde que precedidos de Pedido de Realização de Despesa devidamente assinado pelo Coordenador do Projeto;
e) Manter registros contábeis, fiscais, financeiros e administrativos completos e atualizados;
f) Providenciar a contratação, pagamento ou concessão de bolsas aos profissionais, pesquisadores, técnicos, colaboradores e demais integrantes da equipe, conforme previsto no orçamento aprovado;
g) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência;
h) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Convênio, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
i) Restituir eventual saldo financeiro remanescente, quando cabível, ao final da execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALOR: O valor global do presente Convênio é de **R$** _____ (_____), composto pelo aporte financeiro da **CONVENENTE II** e pela contrapartida não financeira da **CONVENENTE I**, conforme previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o presente Termo de Convênio, haverá transferência de recursos financeiros da CONVENENTE II para a INTERVENIENTE, no valor de **R$ _____(_____)** de acordo com o cronograma previsto no Termo de Referência, para a execução das atividades descritas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em contrapartida não financeira, a CONVENENTE I disponibilizará, em favor da execução do objeto, materiais de consumo, serviços de pessoa jurídica e instalações, os quais estão avaliados em **R$ _____ (_____)**, nos moldes da Instrução Normativa nº 001, de 13 de janeiro de 2026, da Controladoria Geral do Estado do Amazonas (CGE/AM).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada;

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicação financeira, se existentes, deverão ser aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, mediante registro contábil e prestação de contas;

PARÁGRAFO QUINTO: A execução financeira deverá observar o orçamento aprovado, compreendendo recursos humanos, custos operacionais, materiais e produção, reserva de contingência e custos administrativos da Fundação de Apoio, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e necessário ao integral cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação deverá observar a permanência do interesse das partes, a disponibilidade dos recursos, a justificativa técnica correspondente e a compatibilidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO: Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE I demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONVENENTE II, integrará o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Termo de Referência, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO: As partes obrigam-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a tratar dados pessoais exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução do presente Convênio.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/E2C8.5931.5A13.2438/40B55CC2
Código verificador: **E2C8.5931.5A13.2438** CRC: **40B55CC2**

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações técnicas, institucionais, estratégicas, socioeconômicas, ambientais, territoriais, empresariais ou pessoais acessadas em razão deste Convênio deverão ser utilizadas exclusivamente para execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A divulgação de dados, relatórios, produtos ou informações sensíveis dependerá de autorização prévia das partes, ressalvadas as hipóteses legais de transparência, controle, prestação de contas ou determinação de autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado por acordo entre as partes, por inadimplemento de suas cláusulas, por superveniência de impedimento legal ou material, por interesse público ou por impossibilidade técnica de execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão ou denúncia, as partes deverão realizar acerto de contas, assegurando a conclusão, aproveitamento ou encerramento adequado das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES: Os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos destinados à execução deste Convênio, que, em razão de sua utilização, não tenham sido integralmente consumidos ou incorporados ao objeto, terão sua propriedade definida ao término da vigência ou na extinção do ajuste, observada a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais instrumentos que integram o presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de disposição específica no Plano de Trabalho, os bens remanescentes adquiridos com recursos financeiros transferidos no âmbito deste Convênio serão destinados conforme decisão dos partícipes, observada a legislação aplicável e assegurada a formalização da respectiva transferência de propriedade, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES: Os partícipes obrigam-se a observar, durante toda a execução deste Convênio, os princípios da integridade, da boa-fé e da probidade, abstendo-se de praticar ou tolerar atos que configurem conflito de interesses, corrupção, fraude, colusão ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes deverão comunicar imediatamente aos demais partícipes e às autoridades competentes, quando cabível, a existência de indícios ou ocorrências de conflito de interesses, corrupção, fraude, colusão ou qualquer outra irregularidade relacionada ao presente Convênio, adotando, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, as providências necessárias para sua apuração e cessação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior não afasta a responsabilidade do partícipe que tenha dado causa à irregularidade, nem prejudica a adoção das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas neste Convênio, bem como a prática de atos que comprometam a execução do objeto, sujeitará o partícipe responsável, observados o contraditório e a ampla defesa e a legislação aplicável, às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do Convênio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) suspensão, quando cabível;
c) impedimento ou declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável; e
d) ressarcimento integral dos valores aplicados de forma irregular ou indevida, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos dela decorrentes e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não afasta a possibilidade de rescisão ou denúncia do Convênio, nem a obrigação de restituição de valores, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis, penais e por improbidade administrativa, quando cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Convênio e de seus eventuais termos aditivos, será providenciada pela UEA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a eficácia do Convênio e de seus eventuais termos aditivos condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ainda que sem ônus, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa CGE/AM nº 001, de 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos pela CONVENENTE II e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será apresentada pela INTERVENIENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, nos termos do Artigo 41 da Resolução N. 12/2012 – TCE/AM, sendo constituída, no mínimo, das seguintes peças:

a) Ofício encaminhando a prestação de contas à CONVENENTE I;
b) Termo de Referência aprovado pela CONVENENTE I do Convênio;
c) Cópia deste Convênio, de eventuais Termos Aditivos e os respectivos comprovantes de publicação no Diário Oficial;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos;
f) Relação de todos os processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade ou das cotações de preços das empresas consultadas, identificando o número das licitações ou das cotações, objetos, vencedores e valores;
g) Relação dos pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.

documento que autorizou o pagamento;

h) Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;
i) Comprovante do recolhimento do saldo bancário, se for o caso;
j) Relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;
k) Fotos dos serviços realizados;
l) As despesas do Convênio serão comprovadas mediante cópias dos originais dos documentos, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da INTERVENIENTE e devidamente identificados com referência ao número deste Convênio, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo, que comprove o recebimento dos partícipes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões entre os representantes designados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica fazendo parte integrante deste Convênio o Termo de Referência, devendo constar do mesmo a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é celebrado com fundamento na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal n. 14.133/21, na IN Estadual n. 001/2026 – CGE/AM e na Resolução do TCE/AM n. 12/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em **03 (três) vias,** de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.

GOVERNO DO AMAZONAS

XXXXXXXX
Representante Legal da POTÁSSIO DO BRASIL LTDA

XXXXXXX
Diretor Presidente da Fundação de Apoio _____

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Av. Djalma Batista, 3,578.
Parque Dez de Novembro
CEP: 69050-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/E2C8.5931.5A13.2438/40B55CC2
Código verificador: **E2C8.5931.5A13.2438** CRC: **40B55CC2**

Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 01/09/2026 às 11:22 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E2C8.5931.5A13.2438 assinado por: NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR:343******* em 01/09/2026 às 11:14 utilizando assinatura por login/senha.